



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 283/2024 – GPE.

Ipatinga, 25 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, à União Brasileira de Educação Católica - UBEC.”*

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de contribuições, à União Brasileira de Educação Católica - UBEC (CNES 3855910), permitindo que o Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde – SMS, realize o repasse à referida entidade.

Este repasse está embasado na Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, que *“Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.”*

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
0 Dados: 2024.10.28 12:20:04
-03'00"

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
*Legislação, Finanças,
Saúde e Educação.*
Para Fins de Parecer
em: *06* / *11* / *24*
Prazo para Parecer
12 / *11* / *24*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO *259*
Protocolo n.º _____
Data *09/11/2024*
Horário *17:37*
SECRETARIA GERAL

The first part of the document
 discusses the importance of
 maintaining accurate records
 and the role of the
 auditor in this process.

The second part of the document
 focuses on the specific
 procedures and techniques
 used to conduct an audit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *235* /2024.

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, à União Brasileira de Educação Católica – UBEC.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à *União Brasileira de Educação Católica – UBEC*, a título de contribuições, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de outubro de 2024.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.10.28 12:20:15 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA

1